# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rubinéia**
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

**Câmara Municipal de Rubinéia**
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Rubineia**
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia




**PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1905/2021**

*Prorroga prazo paga pagamento da parcela única e primeira parcela do IPTU 2021 e dá outras providências.*

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de Julho de 2021, o prazo para o pagamento da Parcela Única, bem como das parcelas a vencer do IPTU 2021.

Art. 2º. O Setor de Tributos e Departamento de Finanças da Prefeitura promoverão os ajustes necessários ao sistema de recebimento de tributos para cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Os contribuintes deverão solicitar a remissão dos boletos junto ao Setor de Tributos e Departamento de Finanças da Prefeitura.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 29 de abril de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração